E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.521 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, a suplementação no valor de **R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminadas:

ORGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ.	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	0020 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	
FONTE	05 – RECURSO FEDERAL	
ATIVIDADE	2156 - MANUTENÇÃO DO CREAS - REC. FEDERAL	
DEST. RECUR.	05.510.000	
ELEMENTO	(657) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
ELEMENTO	(659) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
TOTAL		**52.800,00**

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

1° - Excesso de arrecadação

- Dos recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a aumento do recurso repassado para atender as despesas do CREAS no valor de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de agosto de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto Lei nº 1.520/2015 de autoria do Executivo Municipal